ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO nº 185/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras localizada em Berlim, junto à Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Olavo Bilac", no Município de Imigrante, assim descrita:

"Uma área de terras com superfície de 1.292,87m^2 (hum mil, duzentos e noventa e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situada dentro de uma área de 6 hectares e 257m^2, encravada dentro da área maior com 11,50ha, conforme número de ordem 33.357, às fls. 169 do Lv. 3-AJ do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, de propriedade do Sr. ANILDO TIRP e sua mulher NORMA TIRP, sem benfeitorias, localizada em Berlim, neste Município de Imigrante, medindo e confrontando-se: caminho horário, pela frente ao LESTE, na distância de 3,0m com a Estrada de acesso da cidade de Imigrante à RS 423 (Rota-do-Sol) até formar ângulo interno de 94°42' infletindo à direita; ao SUL na distância de 75,60m com terras do proprietário até formar ângulo interno de 68°44' infletindo à direita; a OESTE na distância de 33,90m com terras da Comunidade Evangélica Olavo Bilac até formar ângulo interno de 87°03' infletindo à direita; ao NORTE na distância de 69,69m, sendo 31,48m com terras da Comunidade Evangélica Olavo Bilac e 38,21m com terras do Município de Imigrante, até formar ângulo interno de 109°35' onde está o vértice de origem".

Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se à possibilitar a ampliação do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Olavo Bilac, na localidade de Berlim, neste Município de Imigrante.

Art. 3º - A presente Desapropriação é declarada em caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei nº 2786 de 21.05.56, inclusive e especialmente para fins de imissão imediata na posse do referido imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 30 de março de 1992.

Carlos Hassmann

CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se